



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 149, de 5 de outubro de 1948.

Autor: Deputado José Hastenreiter

Abre, no corrente exercício, o crédito suplementar de duzentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros (Cr \$ 280 600,00).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito suplementar da quantia de duzentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros (Cr \$ 280 600,00), destinado a atender ao pagamento das seguintes despesas:

PLENÁRIO: Para sessões extraordinárias da Assembléia no período de setembro a dezembro ..... Cr \$ 126 000,00

PLENÁRIO: Subsídio variável código 1.0.2 ..... Cr \$ 81 200,00

Secretaria

Pelos serviços extraordinários prestados - pelos funcionários da mesma ..... Cr \$ 9 000,00

Diferença de vencimentos dos funcionários - da Secretaria de janeiro a dezembro de 1948 ..... Cr \$ 20 400,00

Para atender ao pagamento de contrato de três (3) taquígrafos de São Paulo ..... Cr \$ 36 000,00

Impressos e artigos de expediente 3.3.1 .. Cr \$ 5 000,00

Telefone, taxas postal e telegráfica 3.4.1 Cr \$ 3 000,00

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do saldo do exercício financeiro anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

*Mualdros de Oliveira*



*C. M. J. P. ...*